



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 105/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Francisco De Nadal, nº 506, Bairro Centro, na cidade de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95715-000, inscrita no Cadastro de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob nº 89.963.789/0001-90, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 014/2014 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem

OBJETO

Cláusula Primeira:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa visando a aquisição de merenda para Creche, Ensino Médio, Pré-Escola e Ensino Fundamental, conforme descrição abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Produtos	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	19	Lata	ACHOCOLATADO EM PÓ: Lata, com solda íntegra, com 400 grs.	5,30	100,70
02	18	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 2 kg.	3,67	66,06
03	10	Pacote	AÇÚCAR CRISTAL: Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 5 kg.	8,79	87,90
05	2	Pacote	ARROZ INTEGRAL: Embalagem transparente, pacote de 1 kg.	3,12	6,24
06	18	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO: Embalagem transparente, pacote de 2 kg. Com validade de 4 meses posterior da entrega.	4,32	77,76
07	11	Pacote	ARROZ PARBOILIZADO: Embalagem transparente, pacote de 5 kg. Com validade de 4 meses posterior da entrega, ou mais.	10,79	118,69
10	9	Pacote	BISCOITO ÁGUA E SAL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 740 grs.	6,30	56,70
12	12	Pacote	BISCOITO AMANTEIGADO DE COCO: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 335 grs.	2,82	33,84
13	12	Pacote	BISCOITO CASEIRO: Colonial de amendoim. Embalagem: Plástica,	3,79	45,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

			transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.		
14	12	Pacote	BISCOITO CASEIRO: Colonial de melado. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,79	45,48
15	12	Pacote	BISCOITO CASEIRO: Colonial de coco. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,79	45,48
16	12	Pacote	BISCOITO CRACKER COQUETEL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 360 grs.	3,79	45,48
18	12	Pacote	BISCOITO DOCE DE AVEIA E MEL: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 330 grs.	4,15	49,80
19	12	Pacote	BISCOITO DOCE SABOR LEITE: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,79	45,48
20	12	Pacote	BISCOITO DOCE: Tipo kuki. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 400 grs.	3,78	45,36
22	7	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA: Embalagem: plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 740 gramas.	5,63	39,41
25	40	kg	CARNE BOVINA, SEM OSSO: Coxão mole, resfriada, embalagem plástica transparente, com pouca gordura.	20,74	829,60
29	21	Pacote	COCO RALADO PURO: Sem açúcar. Embalagem plástica, com solda íntegra, pesando 500 gramas.	13,79	289,59
31	16	Unidad e	CUCA: Sem recheio, com peso aproximado de 650g.	9,24	147,84
41	10	Kg	FRANGO, COXA E SOBRECOXA: Embalagem transparente, com boa aparência, congelado.	6,09	60,90
44	20	Garraf a	LEITE DE COCO: Embalagem íntegra de vidro, de 200ml.	2,18	43,60
46	12	Litro	LEITE DE VACA INTEGRAL: Fortificado com, ferro e vitaminas A, C e D. Embalagem íntegra de 1 litro.	2,99	35,88
47	23	Pacote	LENTILHA: Pacote com solda íntegra de 500g.	2,54	58,42
50	22	Pacote	MACARRÃO INTEGRAL: Parafuso. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	2,37	52,14



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

52	15	Pote	MARGARINA COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, SEM SAL: Cremosa. Embalagem plástica com 500g.	3,24	48,60
54	24	Pacote	MASSA DE TRIGO COM OVOS: Tipo gravatinha. Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 500 grs.	2,44	58,56
57	13	Pacote	MILHO PARA PIPOCA: Embalagem plástica com 500 grs.	1,67	21,71
59	15	Pacotes	MISTURA PREPARADA PARA PÃO DE QUEIJO: Sabor minas. Enriquecida com vitamina D, cálcio e ferro. Embalagem íntegra 250 grs.	3,12	46,80
60	20	Kg	MORTADELA DE FRANGO: Sem gordura, fatiada e com boa aparência.	5,80	116,00
61	13	Pote	NATA: Embalagem íntegra, com 350g.	3,48	45,24
63	15	Garrafa	OLEO DE CANOLA: Embalagem transparente com 900 ml.	6,09	91,35
67	46	Kg	PÃO CACETINHO: 50 grs. cada. Embalagem em saco de polietileno, conforme nº de alunos.	8,49	390,54
69	63	Pacote	PÃO DE FORMA LEITE: Embalagem transparente. Pacote com 500g.	4,31	271,53
70	36	kg	PERNIL SUÍNO: Sem osso e sem gordura, fatiado (bifezinhos), resfriado.	14,90	536,40
71	20	Pacote	POLVILHO AZEDO: Embalagem plástica de 500 grs.	3,59	71,80
73	16	Sache	PUDIM SABOR CHOCOLATE, MISTURA EM PÓ: Embalagem Íntegra de 50g.	0,96	15,36
75	8	Kg	SAL MARINHO: Embalagem: Plástica, transparente, com solda íntegra e reforçada, pacote com 1kg.	0,79	6,32
76	20	Kg	SALSICHA: Embalagem transparente e de boa aparência.	6,50	130,00
VALOR TOTAL R\$					4.278,04

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 4.278,04** (quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e quatro centavos). O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0704 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER.

0704.12.3610014.2.084 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental

(0249) 3339030 – Material de Consumo

0704.12.3620014.2.182 – Manutenção Merenda Escolar Ensino Médio

(1446) 3339030 – Material de Consumo

0704.12.3650014.2.180 – Manutenção Merenda Escolar Creche

(1444) – 3339030 – Material de Consumo

0704.123650014.2.181 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola

(1445) 3339030 – Material de Consumo

0706 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

0706.12.3610014.2.094 – Manutenção Merenda Escolar Fundamental (Federal)

(0276) 3339030 – Material de Consumo

0706.12.3620014.2.185 – Manutenção Merenda Escolar Médio (Federal)

(1451) 3339030 – Material de Consumo

0706.12.3650014.2.183 – Manutenção Merenda Escolar Creche (Federal)

(1449) – Material de Consumo

0706.12.3650014.2.184 – Manutenção Merenda Escolar Pré-Escola (Federal)

(1450) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, das 08:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 17:00 horas, pela contratada, sem custos, **SEMANALMENTE, conforme cronograma que será entregue após a assinatura do contrato.**

Os produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado caso haja necessidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o objeto livre de frete, bem como de todas as despesas diretas e indiretas;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Regularidade com INSS e FGTS;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da execução do presente contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- e) entregar o objeto licitado, no preço e dentro do prazo estipulado pela administração;
- f) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- g) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- i) fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 29 de setembro de 2014.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

COOPERATIVA SANTA TERESA LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas:
